



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0375/2024

“Denomina Rodovia André Vargas Andreazza, o trecho da Rodovia SC 114 entre o Km 231, entroncamento com a BR 282 (perímetro urbano da cidade de Lages) e o Km 242, Ponte do Rio Caveiras e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.”

Autor: Deputado Mário Motta

Relator: Deputado Zé Caramori

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria parlamentar, que visa denominar “Rodovia André Vargas Andreazza” o trecho da Rodovia SC 114, entre os quilômetros 231 e 242, localizado entre o entroncamento com a BR 282 e a Ponte do Rio Caveiras.

Na justificativa, o autor ressalta a biografia do homenageado, que se destacou no desenvolvimento do setor automotivo e se dedicou às atividades comunitárias nas cidades de Lages e Itajaí, contribuindo significativamente para o progresso social e econômico do Estado de Santa Catarina.

É o relatório.

II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator perante os termos dos arts. 72 e 144 do Regimento Interno da ALESC, não identifiquei qualquer impedimento de ordem constitucional que inviabilize o prosseguimento da tramitação processual.



Ademais, no que cabe os aspectos legais, reafirmo que todos os requisitos de instrução processual exigidos pela Lei Estadual nº 16.720 de 2015, em seu art. 3º, I, II, III e IV, foram atendidos. Esses requisitos incluem a justificativa dos relevantes serviços prestados ao Estado e à comunidade, a declaração de ausência de denominação anterior, *curriculum vitae* e certidão de óbito.

Conforme destacado no art. 4º da Lei Estadual nº 16.720 de 2015, é importante mencionar que estão sendo anexadas ao projeto de lei as certidões que atestam a inexistência de condenações transitadas em julgado nas esferas criminal e civil.

Entretanto, a declaração da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) informa que a rodovia SC-114, no trecho da Ponte s/ o Rio Caveiras, na divisa entre os municípios de Lages e Painel (km 241,930)” até a Ponte sobre o Rio Lavatudo, na divisa entre os municípios de Painel e São Joaquim (km 274,418), possui a denominação “Enedino Batista Ribeiro”, como consta na Lei nº 16.720, de 2015. O Projeto de Lei, por sua vez, propõe a denominação para o trecho entre os quilômetros 231 e 242.

Dessa forma, é necessário ajustar o texto do Projeto de Lei para garantir a precisão técnica do trajeto, de acordo com a observação da SIE, que deve incluir o trecho da Rodovia SC 114 entre o Km 231 (entroncamento com a BR 282, no perímetro urbano da cidade de Lages) e o **Km 241,929** (Ponte do Rio Caveiras).

Nesse sentido, promovidas as devidas adequações, entendo que a matéria em análise se encontra apta a regular tramitação, inclusive no que tange a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei no 0375/2024**, com as Emendas Modificativas que ora apresento.

Sala das Comissões,

Zé Caramori,
Deputado Estadual
Relator